Prefeitura do Município de Adamantina

Estado de São Paulo

GABINETE DO PREFEITO

= LEI Nº 1.731, DE 18 DE JANEIRO DE 1983 =

"Dá nova redação ao artigo 1º da Lei nº 1.676, de 22 de janeiro de 1982"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º O artigo 1º da Lei nº 1.676, de 22 de janeiro de 1982, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 1º Fica a Prefeitura do Município de Adamantina autorizada a contrair com a Caixa Econômica do Estado de São Paulo S/A um empréstimo de até a importância de Cr$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros), destinado a pavimentação asfáltica, guias e sarjetas no Município.

ARTIGO 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Adamantina, 18 de janeiro de 1983.

BENEDITO OCTÁVIO GUIZELINI
Prefeito do Município

ATO PUBLICADO
EM 20 / 01 / 1983.

ARTHUR ALVES CUNHA
Chefe de Gabinete